

CENTRO DE PESQUISA LEONIDAS MARIA DEANE - AM

Termo de Referência 28/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2026	254474-CENTRO DE PESQUISA LEONIDAS MARIA DEANE - AM	JANNE MARIA FREIRE DE SOUZA	14/09/2026 18:14 (v 0.14)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	98/2026	25792.000098/2026-02

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 25792.000098/2026-02)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de EMBALAGEM PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL INFECCIOSO, BIOLOGICO E BANDEJA/CAIXA PLÁSTICA DE USO LABORATORIAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CAIXA PLASTICA, MATERIAL: PLASTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO: 56,50CM, LARGURA: 38,50 CM, ALTURA: 20 CM, TRANSMITANCIA: TRANSPARENTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 28 L, COR BRANCA, COM TAMPA. COMPLEMENTO DESCRIÇÃO: EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), ATÓXICO E BPA FREE. CATMAT 440737.VALIDADE MINIMA 12 MESES.	440737	UNIDADE	15	30	30	R\$ 86,6100	R\$ 2.598,3000
2	CAIXA PLASTICA, MATERIAL PLASTICO, COMPRIMENTO 58, LARGURA 38, ALTURA 33, TIPO	416057	UNIDADE	50	50	100	R\$ 103,4400	R\$ 10.344,0000

	CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE 50. COMPLEMENTO DESCRIÇÃO: CAIXA ORGANIZADORA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 50 LITROS, COM TAMPA E PRESILHAS). CATMAT: 416057.VALIDADE MINIMA 12 MESES.							
3	BOMBONA PLASTICA PRODUZIDA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ATOXICA, IDEAL PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, FARMACEUTICOS E QUIMICOS. POSSUI TAMPA COM DISPOSITIVO /LACRE. MEDIDAS APROXIMADAS: 597 MM X 310 MM, CAPACIDADE 50 LITROS, CORES: AZUL OU BRANCA. COMPLEMENTO DESCRIÇÃO: COM TAMPA REMOVÍVEL , BOCA LARGA E C/ALÇAS). CATMAT 266345. VALIDADE MINIMA 12 MESES.	266345	UNIDADE	10	20	50	R\$ 159,4967	R\$ 7.974,8350
4	CAIXA PARA CRIOPRESERVACAO DE PAPELAO P/ 81 TUBOS DE 1.5 A 2.0 ML. COMPLEMENTO DESCRIÇÃO: COM TAMPA E GRADE DIVISÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DE 81 MICROTUBOS E TUBOS CRIOGÊNICOS. DESENHADA PARA ARMAZENAMENTO E PRESERVAÇÃO DE AMOSTRAS EM FREEZER (CONGELAMENTO), RESISTENTE À TEMPERATURAS DE ATÉ -100 °C . EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 422157.VALIDADE MINIMA 12 MESES.	422157	UNIDADE	500	1000	2000	R\$ 12,2300	R\$ 24.460,0000
5	CAIXA TERMICA COM ALCA RETRATIL QUE TRAVA A TAMPA, ESTRUTURA DE POLIETILENO, CAPACIDADE 5 LITROS PARA TRANSPORTE DE MATERIAL PERECIVEL. COMPLEMENTO DESCRIÇÃO: CATMAT:315819.VALIDADE MINIMA 12 MESES.	315819	UNIDADE	20	20	20	R\$ 105,9967	R\$ 2.119,9340
6	CAIXA TERMICA, EMBALAGEM TIPO 3 - ESPECIME PARA DIAGNOSTICO - UN3373 - TEMPERATURA AMBIENTE COM 1 CANISTER. CAIXA EXTERNA COM AS MARCACOES RECOMENDADAS PELA ONU/IATA. RECIPIENTE TERMICO PARA COLOCACAO DO GEL SECO, 1 RECIPIENTE INTERMEDIARIO PARA AMOSTRA (CANISTER EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	457703	UNIDADE	20	40	80	R\$ 401,9367	R\$ 32.154,9360

	OU DE ALUMINIO ESTANQUE). CALCO PARA FIXACAO DOS RECIPIENTES INTERMEDIARIOS. MATERIAL ABSORVENTE. ETIQUETA DE IN3373, ETIQUETA DE CLASSE DE GELO SECO. DIMENSOES APROXIMADAS: 29 X 26 X 21 CM. HOMOLOGADA PELA IATA, PARA TRANSP. AEREO INFECTANTE - UN3373/UN2814, CAPAC. 5KG GELO SECO, JUNTA DE FECHAMENTO GRAMPEADA, DE ACORDO C /ORIENTACOES IATA/ANAC, ETIQUETA DE GARANTIA 100-7; ETIQUETA DE SUBSTANCIA INFECCIOSA; ETIQUETA MISCELANI-90.1; CANISTER; E FITA ADESIVA TRANSP. ANTI-UMIDADE AT01-50X0, 50MM. DOCS. (GUIA EMERGENCIA, CERTIF. DE CONFORM., INSTR. DE MONTAGEM E USO, APAA E OF. ANAC. COMPLEMENTO DESCRIÇÃO: EM CONFORMIDADE COM A RBAC N.175 EMENDA N.3). COM ETIQUETA DE CLASSE DE GELO SECO UN3373. CATMAT: 112836.VALIDADE MINIMA 12 MESES.							
7	BANDEJA PLASTICA, MATERIAL: PLASTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO 26CM, LARGURA: 17,50 CM, ALTURA: 8,50 CM, TRNASMITANCIA: TRANSPARENTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 2,5 L. COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO: BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR, COR BRANCA, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), ATÓXICO E BPA FREE, BORDAS ARRENDONDADAS, PESO APROXIMADO DE 0,200 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS: 26CM X 17,5 CM X X 8,5 CM (COMPRIMENTOX LARGURAXALTURA). CATMAT 440728. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	440728	UNIDADE	30	30	30	R\$ 26,7800	R\$ 803,4000
8	CAIXA DE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLOGICO (MICROORGANISMOS DE REFERENCIA, CLASSE 6.2 - SEGUNDO CLASSIFICACAO DA IATA) HOMOLOGADA PELA IATA, PARA TRANSP. AEREO INFECTANTE - UN3373 /UN2814, CAPAC. 18KG GELO SECO, MED. EXTERNA APROX. 453 X 256 X 403CM; JUNTA DE FECHAMENTO GRAMPEADA, DE ACORDO COM ORIENTACOES IATA/ANAC, CONTEM CXA DE POLIESTIRENO (44,5 X 25,0 X 40,0CM); CALCO DE FIXACAO (189 X 189 X 46MM), ETIQUETA DE GARANTIA 100-7; ETIQUETA DE	457709	UNIDADE	50	100	200	R\$ 452,6667	R\$ 90.533,3400

	SUBSTANCIA INFECCIOSA; ETIQUETA MISCELANI-90.1; CANISTER; E FITA ADESIVA TRANSP. ANTI-UMIDADE AT01 - 50 X 0,50MM. DOCS. (GUIA EMERGENCIA, CERTIFICADO DE CONFORIDADE, INSTR. DE MONTAGEM E USO, APAA E OF. ANAC. COMPLEMENTO DESCRIÇÃO: EM CONFORMIDADE COM A RBAC N.175 EMENDA N.3). COM ETIQUETA DE CLASSE DE GELO SECO UN 3373. CATMAT: 112836.VALIDADE MINIMA 12 MESES.							
9	CAIXA PARA CRIOPRESERVACAO DE PAPELAO PARA 100 TUBOS DE 1,5 A 2,0 ML. COMPLEMENTO DESCRIÇÃO: COM TAMPAS E GRADE DIVISÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DE 100 MICROTUBOS E TUBOS CRIOGÊNICOS. DESENHADA PARA ARMAZENAMENTO E PRESERVAÇÃO DE AMOSTRAS EM FREEZER (CONGELAMENTO), RESISTENTE À TEMPERATURAS DE ATÉ -100 °C . EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 410235.VALIDADE MINIMA 12 MESES.	410235	UNIDADE	500	1000	1500	R\$ 20,6350	R\$ 30.952,5000
10	BANDEJA DE PLÁSTICO DE USO EM LABORATORIO, CAPACIDADE DE 8 LITROS. COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO: BANDEJA RETANGULAR , COR BRANCA, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), ATÓXICO E BPA FREE, BORDAS ARRENDODADAS, PESO APROXIMADO DE 0,270 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS: 45 X 30 X 8 CM (COMPRIMENTOXLARGURAXALTURA). CATMAT 420650.VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	420650	UNIDADE	30	30	30	R\$ 35,0967	R\$ 1.052,9010
11	BANDEJA EM POLIPROPILENO, COR BRANCA, DIMENSÕES : 9 CM ALTURA DE X 40 CM LARGURA X 60 CM COMPRIMENTO. COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO: BANDEJA RETANGULAR, COR BRANCA, CAPACIDADE DE 12 LITROS, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO(PP), ATÓXICO E BPA FREE, BORDAS ARREDONDADAS, PESO APROXIMADO DE 0,700KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 58X38X9CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); CATAMT 363697. VALIDADE MINIMA 12 MESES.	363697	UNIDADE	30	30	30	R\$ 42,8333	R\$ 1.284,9990

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 70(setenta) dias , contados do pedido da Contratante a ser enviado para o e-mail do fornecedor Contratado, sendo este prazo destinado a abranger os períodos necessários à entrega e ao recebimento do objeto, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, não se confundindo com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

JUSTIFICATIVA

1.6. DA NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

1.6.1. Em atendimento ao disposto no art. 19, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 10, parágrafo único, da Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, informa-se que foi realizada consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1.6.2. Após análise, não foram identificados itens padronizados no referido Catálogo que correspondam ao objeto da presente contratação, qual seja, a aquisição de embalagens para transporte e acondicionamento de material infeccioso e biológico, caixas e bandejas plásticas de uso laboratorial e demais recipientes destinados ao acondicionamento, armazenamento e transporte de materiais e amostras biológicas.

1.6.3. Dessa forma, considerando a inexistência de item padronizado aplicável às necessidades específicas desta contratação, justifica-se a não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização.

1.6.4. Registra-se que os códigos CATMAT indicados neste Termo de Referência são utilizados para fins de identificação e classificação dos materiais no sistema de compras governamentais, não se confundindo com o Catálogo Eletrônico de Padronização.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000004/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 24/04/2025;

III) Id do item no PCA: 272 á 282;

IV) Classe/Grupo: 9330 - ARTIGOS DE PLÁSTICO, 8110 - TAMBORES E LATAS, 6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO , 9390 - PRODUTOS DIVERSOS NÃO METÁLICOS , 7360 - JOGOS, CONJUNTOS E EQUIPAMENTOS PARA PREPARAR E SERVIR ALIMENTOS.;

V) Identificador da Futura Contratação: 254474-98/2026;

VI) Número do DFD vinculado: DFD 19/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os produtos deverão ser fabricados, preferencialmente, com materiais atóxicos, recicláveis ou que contenham conteúdo reciclado, tais como polipropileno (PP) e polietileno de alta densidade (PEAD), devendo estar em conformidade com as normas ambientais aplicáveis, de modo a minimizar impactos ao meio ambiente e à saúde dos usuários;

4.1.2. O fornecedor deverá adotar práticas de responsabilidade ambiental, incluindo o correto gerenciamento de resíduos gerados no processo produtivo e, quando aplicável, comprovar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, nos termos da legislação vigente, especialmente da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 /2010);

4.1.3. As embalagens dos produtos deverão ser, sempre que possível, constituídas por materiais recicláveis ou reutilizáveis, devendo ser evitado o uso de materiais de difícil degradação, bem como assegurada a redução de volume e otimização logística, com vistas à diminuição da geração de resíduos;

4.1.4. Os produtos deverão possuir durabilidade e resistência compatíveis com sua finalidade, de forma a reduzir a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, o consumo de recursos naturais;

4.1.5. Quando houver exigência de certificação, declaração ou outro documento de comprovação de atendimento às normas técnicas e ambientais aplicáveis, a respectiva documentação deverá ser apresentada pelo fornecedor, quando solicitada pela Administração, durante a fase de habilitação ou de execução contratual, conforme estabelecido no instrumento convocatório, sem prejuízo da observância das demais exigências legais e regulamentares.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza e o baixo grau de complexidade do objeto, bem como o reduzido risco de inadimplemento contratual, não se mostrando necessária a exigência de garantia para assegurar a adequada execução da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do(a) do pedido que será realizado com o envio da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, em remessa única, a cada pedido formulado pela CONTRATANTE.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço : Fundação Nacional de Saúde, Rua Oswaldo Cruz, S/N, Bairro da Glória, CEP 69.027-000, Manaus-Amazonas(Almoxarifado FIOCRUZ- Sala 13, 2º andar, Bloco B).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15** (quinze) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 7% (sete por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15(quinze)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco)** dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

- 8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
- 8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

- 8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em AGOSTO/2026.
- 8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **(IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).
- 8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*. O Modo de disputa será aberto e fechado.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.20. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.21. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor informado nesta estimativa foi levantado pelo requisitante apenas para formalização do Termo de Referência. A pesquisa de preços oficial e a confirmação do valor total da contratação serão realizadas pelo Setor de Compras, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Manaus, 14 de setembro de 2026.

Giovana Pinheiro da Conceição

Requisitante/NUTP

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho; sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30(*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta)dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.6.3. Indenizações e multas.

5.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital **OU** Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Setor Requisitante

GIOVANA PINHEIRO DA CONCEICAO

Analista de Gestão em Saúde



Assinou eletronicamente em 14/09/2026 às 13:56:52.

Despacho: Diretora/ILMD

STEFANIE COSTA PINTO LOPES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 14/09/2026 às 18:14:42.

CENTRO DE PESQUISA LEONIDAS MARIA DEANE - AM

Estudo Técnico Preliminar 10/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 25792.000098/2026-02

2. Descrição da necessidade

2.1. O Instituto Leônidas e Maria Deane desenvolve atividades finalísticas de pesquisa científica e atividades de suporte laboratorial, executadas em seus diversos segmentos institucionais, destacando-se o Laboratório Multiusuário como importante estrutura de apoio às pesquisas realizadas na unidade.

2.2. No âmbito dessas atividades técnico-científicas, são executadas rotinas que envolvem o acondicionamento, armazenamento, criopreservação e transporte de amostras biológicas oriundas de projetos de pesquisa e atividades laboratoriais. Tais amostras, em razão de sua natureza potencialmente infecciosa e/ou sensível a variações térmicas e mecânicas, exigem controle rigoroso das condições de conservação, integridade estrutural dos recipientes e observância dos protocolos institucionais de biossegurança e rastreabilidade.

2.3. No que se refere à criopreservação, a manutenção da viabilidade e estabilidade biológica das amostras depende da utilização de caixas e suportes específicos, compatíveis com armazenamento em baixas temperaturas, inclusive em equipamentos de ultracongelamento e sistemas de conservação criogênica. Esses dispositivos devem apresentar resistência mecânica, estabilidade dimensional e compatibilidade com os sistemas de organização, armazenamento e identificação adotados nos laboratórios.

2.4. Adicionalmente, a instituição realiza envio e recebimento frequente de material biológico em **território nacional, por via terrestre e aérea**, no contexto de cooperação científica, realização de análises laboratoriais e intercâmbio técnico entre unidades. Para essas operações, torna-se indispensável a utilização de caixas externas homologadas e sistemas de embalagem adequados à classificação do material biológico transportado.

Nos termos das normas da ONU/IATA, os materiais biológicos podem ser classificados como:

- **Categoria A (UN 2814 ou UN 2900)** – substâncias infecciosas capazes de causar morte, doença fatal ou incapacidade permanente em humanos ou animais;
- **Categoria B (UN 3373)** – substâncias biológicas que não se enquadram na Categoria A, mas que requerem acondicionamento específico para transporte seguro.

2.5. Além das caixas específicas para transporte de material biológico infeccioso e criopreservação de amostras, a instituição utiliza bandejas plásticas, caixas organizadoras e caixas empilháveis de diferentes volumes, confeccionadas em polipropileno atóxico e BPA free, com tampas e dispositivos de fixação quando aplicável. Esses itens são essenciais para:

- a) **Organização e armazenamento seguro:** permitem a separação, identificação e acondicionamento adequado de amostras, reagentes e materiais laboratoriais, evitando confusões ou contaminações cruzadas;
- b) **Proteção do material e integridade das amostras:** oferecem resistência mecânica, proteção contra quedas, derramamentos ou variações ambientais e contribuem para a preservação das condições ideais de armazenamento;
- c) **Higiene e biossegurança:** podem ser higienizadas facilmente, reduzindo riscos biológicos e químicos no ambiente laboratorial;

d) **Eficiência operacional:** otimizam a movimentação, manuseio e transporte interno de materiais, favorecendo o fluxo de trabalho nos laboratórios multiusuários e garantindo maior agilidade nas rotinas de pesquisa e análise.

2.6. É responsabilidade do remetente classificar adequadamente o material, identificar o nome apropriado para embarque, utilizar embalagens homologadas conforme o Regulamento para Transporte de Cargas Perigosas da IATA, bem como providenciar rotulagem e documentação pertinentes.

2.7. Dessa forma, torna-se necessária a aquisição de caixas e embalagens específicas para transporte e acondicionamento de material infeccioso e biológico, bem como caixas destinadas à organização e criopreservação de amostras em ambiente laboratorial, de modo a assegurar a integridade das amostras, a segurança dos profissionais envolvidos, o cumprimento das normas aplicáveis e a continuidade das atividades de pesquisa desenvolvidas na unidade.

2.8. A inexistência ou inadequação desses materiais compromete a integridade das amostras biológicas, a segurança operacional das atividades laboratoriais, o cumprimento das exigências regulatórias aplicáveis ao transporte de material biológico e a regularidade das atividades institucionais.

2.9. A adoção será na modalidade de Pregão Eletrônico, através de **sistema de registro de preços fundamentada no art.3, inciso v do Decreto 11.462/23** e suas alterações posteriores, providenciar a aquisição de **EMBALAGEM PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL INFECCIOSO E BIOLOGICO**, visto a atender as necessidades e demandas dos Laboratórios Multiusuários do ILMD, estando alinhado ao Programa anual de contratações (PAC 2026) do referido exercício.

2.10. A contratação encontra-se devidamente prevista no **Programa de Gestão de Contratações (PGC) 2025**, para atendimento das necessidades relativas ao **exercício de 2026**, em consonância com o Planejamento Anual Orçamentário da Unidade. O objeto está alinhado às iniciativas estratégicas do ILMD/Fiocruz e atende às diretrizes institucionais voltadas ao fortalecimento da pesquisa científica, da vigilância epidemiológica e do apoio laboratorial ao Sistema Único de Saúde (SUS).

2.11. Em atendimento a Instrução Normativa SLTI/MPOG no 10, de 12 de novembro de 2012, informamos que foi observado o documento elaborado pela Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ). E informamos que referida contratação está alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável da Fundação Oswaldo Cruz.

Objetivo da Aquisição

2.12. A presente contratação tem como objetivo viabilizar a aquisição de caixas e embalagens específicas destinadas ao transporte, acondicionamento e organização de amostras biológicas, incluindo caixas homologadas para transporte de material biológico e caixas apropriadas para criopreservação e armazenamento em baixas temperaturas, a fim de atender às demandas dos laboratórios do Instituto Leônidas e Maria Deane.

2.13. A aquisição visa assegurar que o acondicionamento e o transporte de material biológico em território nacional, por via terrestre e aérea, sejam realizados em conformidade com os requisitos técnicos de biossegurança, integridade das amostras e regulamentações aplicáveis ao transporte de substâncias biológicas.

Busca-se, com a contratação, garantir:

- a manutenção da integridade física, química e biológica das amostras durante as etapas de armazenamento, criopreservação e transporte;
- a utilização de embalagens e caixas compatíveis com as exigências técnicas e normativas aplicáveis ao transporte de material biológico;
- a segurança dos profissionais envolvidos nas atividades laboratoriais e na cadeia logística das amostras;
- a padronização dos procedimentos institucionais de acondicionamento, organização e envio de amostras;
- a continuidade das atividades de pesquisa científica e suporte laboratorial desenvolvidas pela unidade;

- a observância da Lei nº 14.133/2021, bem como o alinhamento ao Programa Anual de Contratações (PAC) do exercício vigente.

Dessa forma, a aquisição dos referidos materiais de consumo, incluindo caixas específicas para transporte de material biológico infeccioso, caixas para criopreservação, caixas organizadoras e bandejas plásticas, constitui medida necessária para garantir o adequado funcionamento das rotinas laboratoriais, o cumprimento das normas de biossegurança, a conformidade regulatória em operações de transporte e armazenamento de material biológico, a segurança dos profissionais, a integridade das amostras e a continuidade das atividades técnico-científicas desenvolvidas pelo Instituto Leônidas e Maria Deane.

JUSTIFICATIVA DA CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.14. A presente contratação, cujo objeto consiste na aquisição de **embalagens para transporte e acondicionamento de material infeccioso/biológico e bandejas/caixas plásticas de uso laboratorial**, enquadra-se como fornecimento de **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.15. Os itens a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, podendo ser descritos de forma clara e precisa no Termo de Referência, sem a necessidade de soluções técnicas inovadoras ou desenvolvimento específico por parte dos fornecedores.

2.16. Adicionalmente, tratam-se de produtos amplamente disponíveis no mercado, fornecidos por diversos fabricantes e distribuidores, o que permite a adequada comparação de propostas com base em critérios objetivos, especialmente o menor preço.

2.17. Ressalta-se, ainda, que as especificações técnicas adotadas seguem normas e requisitos aplicáveis à área laboratorial e de biossegurança, não restringindo a competitividade, mas garantindo a qualidade e a segurança necessárias ao uso pretendido.

2.18. Dessa forma, resta caracterizada a natureza comum do objeto, sendo adequada a adoção de modalidade de contratação compatível com bens e serviços comuns, em conformidade com a legislação vigente.

2.19. Ressalta-se que, embora o objeto possua classificação e codificação no CATMAT/Comprasnet, tal circunstância não se confunde com a padronização prevista no art. 19 da Lei nº 14.133/2021, não estando o item contemplado no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras.

2.20. A utilização do código CATMAT tem por finalidade exclusiva a padronização da classificação do material no sistema Comprasnet, não implicando restrição à competitividade ou direcionamento do certame.

2.21. Quanto ao Catálogo Eletrônico de Padronização, foi realizada consulta ao catálogo disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, não sendo identificados itens padronizados correspondentes ao objeto da presente contratação, que contempla embalagens para transporte e acondicionamento de material infeccioso e biológico, caixas e bandejas plásticas de uso laboratorial e recipientes destinados ao acondicionamento e transporte de materiais e amostras biológicas. Dessa forma, considerando a inexistência de item padronizado aplicável ao objeto pretendido, justifica-se a não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização na presente contratação, nos termos do art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 10, parágrafo único, da Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
NUTP- Núcleo Técnico de Suporte à Pesquisa	Giovana Pinheiro da Conceição

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Finalidade da Contratação

A presente contratação tem por finalidade o fornecimento de caixas e embalagens específicas para transporte, acondicionamento e criopreservação de amostras biológicas, observando-se os seguintes requisitos técnicos e normativos mínimos:

4.1.1. Tipos de embalagens e caixas

- **Caixas para transporte de material biológico:** externas e internas, homologadas, resistentes a impactos, vazamentos e condições adversas de transporte terrestre e aéreo em território nacional;
- **Caixas para criopreservação:** compatíveis com armazenamento em baixas temperaturas, incluindo sistemas de ultrafreezer ou nitrogênio líquido, com estabilidade dimensional e resistência mecânica adequada;
- **Componentes internos de segurança:** invólucros secundários, sacos de contenção e absorventes, conforme normas internacionais de transporte de material biológico (ONU/IATA);
- **Sistemas de identificação:** espaço para etiquetas e registros, compatível com padrões de rastreabilidade adotados pelo ILMD.

4.2. Normas e Certificações Exigidas

- Conformidade com o **Regulamento para Transporte de Cargas Perigosas da IATA**, inclusive para materiais das categorias A e B;
- Certificação de resistência e segurança das embalagens para transporte terrestre e aéreo;
- Atendimento às exigências legais nacionais pertinentes ao manuseio e transporte de material biológico e infeccioso.

4.3. Critérios Operacionais e de Segurança

- Garantia da integridade e viabilidade das amostras durante transporte e armazenamento;
- Vedação completa e proteção contra vazamentos e contaminações;
- Materiais compatíveis com os procedimentos internos de manuseio e organização de amostras;
- Facilitação do transporte seguro em território nacional, incluindo adequação às normas de companhias aéreas e transportadoras homologadas.

4.4. Requisitos Administrativos e de Fornecimento

- A execução do fornecimento deverá ocorrer conforme a demanda da Administração, no âmbito do Sistema de Registro de Preços (SRP), mediante emissão de ordens de fornecimento ao longo da vigência da ata, garantindo a manutenção do estoque mínimo operacional;
- Gestão do fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 3º, inciso V, do Decreto nº 11.462/2023;

- As entregas deverão ser realizadas de forma contínua e conforme necessidade, caracterizando-se pela emissão de solicitações periódicas, de acordo com a demanda da unidade;
- Os produtos deverão ser entregues em embalagens devidamente identificadas, contendo instruções claras de manuseio, acondicionamento e transporte;
- Embalagens devidamente identificadas, com instruções claras de manuseio, acondicionamento e transporte;
- Atendimento ao **Programa Anual de Contratações (PAC)**, garantindo a regularidade das operações laboratoriais;
- Observância da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto nº 11.462/2023** e da **IN 73/2022**;
- Modalidade de contratação: **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento **menor preço por item**.

4.5. Critérios de Compatibilidade Técnica

- Adequação às dimensões, volumes e tipos de amostras manipuladas no Laboratório Multiusuário;
- Compatibilidade com sistemas de organização, armazenamento e rastreabilidade de amostras biológicas;
- Materiais que não comprometam a integridade física, química ou biológica das amostras.

4.6. Prazo de Entrega

- O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias**, contados do envio do pedido pela Contratante e assinatura da Ordem de Fornecimento;
- Entrega em remessa única por pedido, no endereço: Rua Oswaldo Cruz, S/N, Bairro da Glória, CEP 69.027-000 – Prédio FUNASA, Manaus/AM;
- Entregas em horário comercial, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio pelos telefones (92) 3621-2341 (SEALPAT/ILMD).

4.7. Vigência e Validade da Proposta

- O contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar;
- O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da entrada no sistema (abertura da sessão do pregão); caso o licitante não declare prazo, será considerado o prazo mínimo;
- O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **12 meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem do preço, conforme art. 22 do Decreto 11.462/2023 e art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Prevalência das Especificações

Qualquer divergência entre as especificações constantes do **COMPRASNET/SIASG/CATMAT/SGA** e o Termo de Referência prevalecerá o disposto neste último.

4.9. Fundamentação Administrativa da Contratação

4.9.1. O objeto enquadra-se como **bem de uso comum**, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, possuindo padrões de mercado e especificações técnicas objetivamente definidas, permitindo sua contratação por Pregão Eletrônico.

Justificativa do enquadramento como bem de uso comum

4.9.1.1. O objeto, consistente na aquisição de embalagens para transporte e acondicionamento de material infeccioso e biológico, enquadra-se como bem de uso comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.

4.9.1.2. Trata-se de produto com especificações técnicas padronizadas, estabelecidas por normas regulatórias aplicáveis, amplamente disponível no mercado e fornecido por diversos agentes econômicos. Suas características são mensuráveis e comparáveis de forma objetiva, dispensando avaliação técnica complexa ou subjetiva.

4.9.1.3. Ademais, não há necessidade de desenvolvimento sob medida ou solução personalizada, sendo possível a definição precisa do objeto no instrumento convocatório, o que viabiliza a adoção do Pregão Eletrônico.

4.9.2. Embora possua classificação no **CATMAT/Comprasnet**, não se confunde com padronização do art. 19 da Lei nº 14.133/2021; o código tem finalidade exclusiva de registro, sem restringir competitividade ou direcionar o certame.

4.9.3. O objeto está previsto no **PAC de 2025**, para atender necessidades institucionais de 2026, alinhado ao planejamento orçamentário anual da unidade.

4.9.4. A contratação será por **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço, com adoção do **SRP**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, V, do Decreto nº 11.462/2023, considerando demanda imprevisível, aquisições sob demanda e consumo recorrente.

4.9.5. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **12 meses**, prorrogável por igual período se comprovada a vantagem do preço, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

4.9.6. A vigência de 12 meses oferece benefícios administrativos e financeiros:

- economia de escala na aquisição de insumos laboratoriais;
- redução de custos administrativos e de pessoal;
- continuidade e previsibilidade no fornecimento de materiais;
- melhor planejamento orçamentário e operacional frente à demanda recorrente.

Justificativa para não exigência de garantia da contratação

4.10. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, não envolvendo complexidade técnica relevante nem risco significativo de inadimplemento contratual que justifique a exigência de garantia prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Ademais, os mecanismos de fiscalização contratual e as sanções administrativas aplicáveis são suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, tornando a exigência de garantia desnecessária e desproporcional, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foi realizado levantamento de mercado para identificar fornecedores nacionais capazes de fornecer **caixas e embalagens para transporte, acondicionamento e criopreservação de amostras biológicas**, atendendo às especificações técnicas do Laboratório Multiusuário do ILMD/Fiocruz.

5.2. A pesquisa considerou catálogos eletrônicos, portais de compras governamentais (COMPRASNET/SIASG), consultas diretas a fornecedores e referências de preços de mercado, observando compatibilidade com transporte terrestre e aéreo para a **região Norte/Amazonas**.

5.3. Identificou-se que existem empresas especializadas capazes de fornecer embalagens homologadas, resistentes, com invólucros internos, absorventes e sistemas de rastreabilidade, garantindo integridade e viabilidade das amostras.

5.4. Os fornecedores consultados indicaram **prazos de entrega de até 30 dias**, compatíveis com o regime de fornecimento contínuo e demandas parceladas do **SRP**, considerando remessa para Manaus/AM.

5.5. Com base na pesquisa realizada, conclui-se que há **competitividade suficiente no mercado**, o que assegura ampla possibilidade de cotação e seleção de proposta mais vantajosa, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e isonomia, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que o valor informado nesta estimativa foi levantado pelo requisitante apenas para formalização do Termo de Referência, sendo a pesquisa de preços oficial e a confirmação do valor total da contratação de competência do **Setor de Compras**, em conformidade com a legislação vigente.

6. Descrição da solução como um todo

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A solução consiste na aquisição de caixas, embalagens e recipientes destinados ao acondicionamento, armazenamento, transporte e criopreservação de materiais biológicos, infecciosos e laboratoriais, visando atender às demandas operacionais do Laboratório Multiusuário do ILMD/Fiocruz.

6.2. A contratação abrange o fornecimento de itens com diferentes capacidades e finalidades, incluindo caixas organizadoras, bombonas, caixas térmicas, embalagens homologadas para transporte de substâncias biológicas (UN3373/UN2814), caixas para criopreservação e bandejas de uso laboratorial, todos padronizados e amplamente disponíveis no mercado, não demandando customização.

6.3. Os produtos deverão ser fabricados em materiais atóxicos e compatíveis com uso laboratorial, tais como polipropileno (PP) e polietileno de alta densidade (PEAD), devendo apresentar resistência mecânica, vedação adequada e segurança no manuseio, bem como suportar condições adversas de transporte e armazenamento, incluindo variações térmicas, congelamento e utilização em ultrafreezers.

6.4. Para os itens aplicáveis, será exigida conformidade com as normas de biossegurança e transporte vigentes, incluindo regulamentações nacionais e internacionais, como as da IATA, ANAC e RBAC nº 175, assegurando a integridade das amostras e a segurança durante o transporte terrestre e aéreo. A solução contempla, ainda, a utilização de componentes de segurança, como recipientes intermediários, invólucros secundários e materiais absorventes, com vistas à prevenção de vazamentos e contaminações.

6.5. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, preferencialmente por meio de Sistema de Registro de Preços, com prazos compatíveis com a logística de entrega na região de Manaus/AM, de modo a garantir a manutenção de estoque mínimo e a continuidade das atividades laboratoriais.

6.6. A solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, incluindo aquisição, armazenamento, utilização e descarte, priorizando durabilidade, padronização, eficiência logística e conformidade com os procedimentos institucionais. Os itens deverão possuir identificação padronizada (CATMAT, quando aplicável) e validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega.

6.7. A adoção da presente solução assegura eficiência, economicidade e segurança operacional, garantindo que todas as etapas do processo ocorram em conformidade com os requisitos técnicos e legais aplicáveis, atendendo plenamente às necessidades institucionais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base na demanda recorrente dos Laboratórios Multiusuários do **Instituto Leônidas e Maria Deane – ILMD/Fiocruz**, considerando o histórico de consumo, a natureza continuada das atividades laboratoriais e a utilização compartilhada da infraestrutura institucional.

7.2. Para atendimento das necessidades previstas, estima-se a contratação dos itens relacionados na tabela abaixo, quantitativos considerados adequados para suprir as demandas institucionais durante o período de **12 meses**, em regime de remessa única ou parcelada, conforme demanda da Administração:

7.3. A estimativa considera a variabilidade das atividades de pesquisa e a diversidade de projetos em execução. O quantitativo poderá ser ajustado conforme a demanda efetiva, respeitados os limites legais e orçamentários, garantindo a **eficiência e a continuidade das operações laboratoriais**.

7.4. Quantitativos estimados por item:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
01	CAIXA PLASTICA, MATERIAL: PLASTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO: 56,50CM, LARGURA: 38,50 CM, ALTURA: 20 CM, TRANSMITANCIA: TRANSPARENTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 28 L, COR BRANCA, COM TAMPA. COMPLEMENTO DESCRIÇÃO: EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), ATÓXICO E BPA FREE. CATMAT 440737. VALIDADE MINIMA 12 MESES.	UNIDADE	15	30	30
2	CAIXA PLASTICA, MATERIAL PLASTICO, COMPRIMENTO 58, LARGURA 38, ALTURA 33, TIPO CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE 50. COMPLEMENTO DESCRIÇÃO: CAIXA ORGANIZADORA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 50 LITROS, COM TAMPA E PRESILHAS). CATMAT: 416057. VALIDADE MINIMA 12 MESES.	UNIDADE	50	50	100
3	BOMBONA PLASTICA PRODUZIDA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ATOXICA, IDEAL PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, FARMACEUTICOS E QUIMICOS. POSSUI TAMPA COM DISPOSITIVO /LACRE. MEDIDAS APROXIMADAS: 597 MM X 310 MM, CAPACIDADE 50 LITROS, CORES: AZUL OU BRANCA. COMPLEMENTO DESCRIÇÃO: COM TAMPA REMOVÍVEL , BOCA LARGA E	UNIDADE	10	20	50

	C/ALÇAS). CATMAT 266345. VALIDADE MINIMA 12 MESES.				
4	CAIXA PARA CRIOPRESERVACAO DE PAPELÃO P/ 81 TUBOS DE 1.5 A 2.0 ML. COMPLEMENTO DESCRIÇÃO: COM TAMPA E GRADE DIVISÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DE 81 MICROTUBOS E TUBOS CRIOGÊNICOS. DESENHADA PARA ARMAZENAMENTO E PRESERVAÇÃO DE AMOSTRAS EM FREEZER (CONGELAMENTO), RESISTENTE À TEMPERATURAS DE ATÉ -100 °C . EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 422157.VALIDADE MINIMA 12 MESES.	UNIDADE	500	1000	2000
5	CAIXA TERMICA COM ALCA RETRATIL QUE TRAVA A TAMPA, ESTRUTURA DE POLIETILENO, CAPACIDADE 5 LITROS PARA TRANSPORTE DE MATERIAL PERECIVEL. COMPLEMENTO DESCRIÇÃO: CATMAT:315819.VALIDADE MINIMA 12 MESES.	UNIDADE	20	20	20
6	CAIXA TERMICA, EMBALAGEM TIPO 3 - ESPECIME PARA DIAGNOSTICO - UN3373 - TEMPERATURA AMBIENTE COM 1 CANISTER. CAIXA EXTERNA COM AS MARCACÕES RECOMENDADAS PELA ONU/IATA. RECIPIENTE TERMICO PARA COLOCACAO DO GEL SECO, 1 RECIPIENTE INTERMEDIARIO PARA AMOSTRA (CANISTER EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU DE ALUMINIO ESTANQUE). CALCO PARA FIXACAO DOS RECIPIENTES INTERMEDIARIOS. MATERIAL ABSORVENTE. ETIQUETA DE IN3373, ETIQUETA DE CLASSE DE GELO SECO. DIMENSOES APROXIMADAS: 29 X 26 X 21 CM. HOMOLOGADA PELA IATA, PARA TRANSP. AEREO INFECTANTE - UN3373/UN2814, CAPAC. 5KG GELO SECO, JUNTA DE FECHAMENTO GRAMPEADA, DE ACORDO C /ORIENTACOES IATA/ANAC, ETIQUETA DE GARANTIA 100-7; ETIQUETA DE SUBSTANCIA INFECCIOSA; ETIQUETA MISCELANI-90.1; CANISTER; E FITA ADESIVA TRANSP. ANTI-UMIDADE AT01-50X0, 50MM. DOCS. (GUIA EMERGENCIA, CERTIF. DE CONFORM., INSTR. DE MONTAGEM E USO, APAA E OF. ANAC. COMPLEMENTO DESCRIÇÃO: EM CONFORMIDADE COM A RBAC N.175	UNIDADE	20	40	80

	EMENDA N.3). COM ETIQUETA DE CLASSE DE GELO SECO UN3373. CATMAT: 112836.VALIDADE MINIMA 12 MESES.				
7	BANDEJA PLASTICA, MATERIAL: PLASTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO 26CM, LARGURA: 17,50 CM, ALTURA: 8,50 CM, TRNASMITANCIA: TRANSPARENTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 2,5 L. COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO: BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR, COR BRANCA, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), ATÓXICO E BPA FREE, BORDAS ARRENDONDADAS, PESO APROXIMADO DE 0,200 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS: 26CM X 17,5 CM X X 8,5 CM (COMPRIMENTOX LARGURAXALTURA). CATMAT 440728. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	30	30	30
8	CAIXA DE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLOGICO (MICROORGANISMOS DE REFERENCIA, CLASSE 6.2 - SEGUNDO CLASSIFICACAO DA IATA) HOMOLOGADA PELA IATA, PARA TRANSP. AEREO INFECTANTE - UN3373 /UN2814, CAPAC. 18KG GELO SECO, MED. EXTERNA APROX. 453 X 256 X 403CM; JUNTA DE FECHAMENTO GRAMPEADA, DE ACORDO COM ORIENTACOES IATA/ANAC, CONTEM CXA DE POLIESTIRENO (44,5 X 25,0 X 40,0CM); CALCO DE FIXACAO (189 X 189 X 46MM), ETIQUETA DE GARANTIA 100-7; ETIQUETA DE SUBSTANCIA INFECCIOSA; ETIQUETA MISCELANI-90.1; CANISTER; E FITA ADESIVA TRANSP. ANTI-UMIDADE AT01 - 50 X 0,50MM. DOCS. (GUIA EMERGENCIA, CERTIFICADO DE CONFORIDADE, INSTR. DE MONTAGEM E USO, APAA E OF. ANAC. COMPLEMENTO DESCRIÇÃO: EM CONFORMIDADE COM A RBAC N.175 EMENDA N.3). COM ETIQUETA DE CLASSE DE GELO SECO UN 3373. CATMAT: 112836.VALIDADE MINIMA 12 MESES.	UNIDADE	50	100	200
	CAIXA PARA CRIOPRESERVACAO DE PAPELAO PARA 100 TUBOS DE 1,5 A 2,0 ML. COMPLEMENTO DESCRIÇÃO: COM TAMPA E GRADE DIVISÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DE 100				

9	MICROTUBOS E TUBOS CRIOGÊNICOS. DESENHADA PARA ARMAZENAMENTO E PRESERVAÇÃO DE AMOSTRAS EM FREEZER (CONGELAMENTO), RESISTENTE À TEMPERATURAS DE ATÉ -100 °C . EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 410235.VALIDADE MINIMA 12 MESES.	UNIDADE	500	1000	1500
10	BANDEJA DE PLÁSTICO DE USO EM LABORATORIO, CAPACIDADE DE 8 LITROS. COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO: BANDEJA RETANGULAR , COR BRANCA, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), ATÓXICO E BPA FREE, BORDAS ARREDONDADAS, PESO APROXIMADO DE 0,270 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS: 45 X 30 X 8 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). CATMAT 420650.VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	30	30	30
11	BANDEJA EM POLIPROPILENO, COR BRANCA, DIMENSÕES : 9 CM ALTURA DE X 40 CM LARGURA X 60 CM COMPRIMENTO. COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO: BANDEJA RETANGULAR, COR BRANCA, CAPACIDADE DE 12 LITROS , EM PLÁSTICO POLIPROPILENO(PP), ATÓXICO E BPA FREE, BORDAS ARREDONDADAS, PESO APROXIMADO DE 0,700KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 58X38X9CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); CATAMT 363697. VALIDADE MINIMA 12 MESES.	UNIDADE	30	30	30

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 228.250,00

8.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada pelo requisitante com base em levantamento preliminar de mercado, considerando o histórico de consumo e o valor unitário praticado para aquisição.

8.2. Ressalta-se que esta estimativa tem caráter preliminar, com finalidade de formalização do Termo de Referência. A pesquisa de preços oficial e a confirmação do valor final da contratação serão realizadas pelo Setor de Compras, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando os procedimentos legais para aquisição via Sistema de Registro de Preços (SRP).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Aquisição de EMBALAGEM PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL INFECCIOSO E BIOLÓGICO, destinados a atender a demanda do ILMD pode ser divisível, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características do objeto adquirido. Além de não ser possível comprometer todo o orçamento de uma única vez, devido ao recebimento de recursos de forma escalonada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilização imediata da presente contratação. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilização imediata da presente contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento das necessidades do ILMD/Fiocruz Amazônia, uma vez que decorre de demanda previamente formalizada pela área requisitante para atendimento das rotinas dos laboratórios e plataformas tecnológicas da unidade.

11.2. A demanda tem por objeto a aquisição de materiais para acondicionamento, armazenamento interno, organização e transporte de amostras e materiais laboratoriais, sendo compatível com as atividades institucionais desenvolvidas no âmbito do ILMD/Fiocruz Amazônia e com a necessidade de manutenção do regular funcionamento das rotinas técnico-científicas. Esse vínculo institucional já está expresso no DFD.

11.3. A estimativa das quantidades foi construída a partir do consumo anterior, da necessidade de reposição de estoque e do planejamento das atividades laboratoriais, conforme informado pela área requisitante no Documento de Formalização da Demanda.

11.4. A contratação deverá observar sua compatibilidade com o Plano de Contratações Anual da unidade e com os registros administrativos pertinentes, cabendo à área responsável confirmar, no sistema oficial, o respectivo identificador da futura contratação, item do PCA e demais dados formais exigidos para instrução do processo.

ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000004/2026

Data de publicação no PNCP: 24/04/2025

ID do item no PCA: 272 á 282

Classe/Grupo do objeto: 9330 - ARTIGOS DE PLÁSTICO, 8110 - TAMBORES E LATAS, 6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO, 9390 - PRODUTOS DIVERSOS NÃO METÁLICOS, 7360 - JOGOS, CONJUNTOS E EQUIPAMENTOS PARA PREPARAR E SERVIR ALIMENTOS.

Identificador da futura contratação: 254474-98/2026

Número do DFD vinculado: DFD 19/2025

11.5. A presente contratação também guarda alinhamento com a diretriz administrativa de evitar aquisições fragmentadas e de promover planejamento prévio das demandas, de forma a assegurar maior racionalidade na gestão de estoques, continuidade das atividades laboratoriais e melhor organização do processo de compras.

11.6. Sempre que aplicável, a contratação deverá observar ainda as diretrizes institucionais relacionadas à sustentabilidade, à racionalização do consumo e à adequada gestão de materiais utilizados nas atividades laboratoriais.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A presente contratação deverá proporcionar benefícios administrativos, operacionais e técnicos ao ILMD/Fiocruz Amazônia, especialmente no que se refere ao suporte às rotinas dos laboratórios e plataformas tecnológicas da unidade.

12.2. Entre os principais benefícios esperados com a contratação, destacam-se:

- a) garantia de abastecimento de materiais necessários ao acondicionamento, armazenamento interno, organização e transporte de amostras e materiais laboratoriais, reduzindo o risco de descontinuidade das atividades;
- b) melhoria das condições de organização, conservação, segregação e movimentação de materiais utilizados nas rotinas laboratoriais;
- c) maior padronização dos materiais empregados pelos laboratórios e plataformas, favorecendo uniformidade operacional e racionalização do uso;
- d) redução de improvisações operacionais decorrentes da ausência de materiais adequados para acondicionamento, armazenamento e transporte;
- e) fortalecimento do planejamento das aquisições, com diminuição da necessidade de contratações urgentes ou fragmentadas;
- f) melhor aproveitamento dos recursos públicos, mediante contratação planejada, estimativa prévia de quantitativos e possibilidade de disputa por item;
- g) apoio à continuidade das atividades técnico-científicas desenvolvidas no âmbito do ILMD/Fiocruz Amazônia, evitando prejuízos ao fluxo regular de trabalho dos laboratórios e plataformas;
- h) maior segurança no acondicionamento e na movimentação de materiais e amostras laboratoriais, especialmente nos itens destinados ao transporte de material biológico, conforme a finalidade de uso.

12.3. A contratação também tende a gerar benefícios indiretos à Administração, como maior previsibilidade no atendimento das demandas internas, melhoria da gestão de estoque e maior eficiência na instrução do processo de compras, em razão da definição prévia dos materiais, quantidades estimadas e requisitos mínimos da solução.

12.4. Os benefícios esperados guardam coerência com a necessidade descrita no DFD, que aponta a essencialidade dos materiais para atendimento das atividades dos laboratórios e plataformas tecnológicas do ILMD/Fiocruz Amazônia.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a adequada instrução da contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à consolidação das especificações técnicas, dos quantitativos estimados, da pesquisa de preços e das condições de fornecimento dos materiais.

13.2. A área requisitante deverá revisar e, se necessário, complementar as especificações dos itens, especialmente daqueles destinados ao transporte de material biológico, de modo a assegurar clareza, suficiência técnica e compatibilidade com a finalidade de uso pretendida.

13.3. Deverá ser realizada pesquisa de preços por item, com observância da regulamentação aplicável, de forma a subsidiar a estimativa do valor da contratação e verificar a compatibilidade dos preços praticados com o mercado.

13.4. A Administração deverá definir, no Termo de Referência, as condições de entrega, os critérios de recebimento provisório e definitivo, os requisitos mínimos de aceitação dos materiais, bem como os procedimentos para substituição de itens entregues em desacordo com as especificações.

13.5. Deverá ser designado servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento da contratação e pelo recebimento dos materiais, com atribuição para verificar quantitativa e qualitativamente os bens entregues, a conformidade com as especificações exigidas e a adequação ao uso institucional.

13.6. Nos itens em que houver necessidade de detalhamento adicional quanto a resistência, dimensões, capacidade, marcações, compatibilidade de uso ou exigências normativas específicas, tais elementos deverão constar expressamente do Termo de Referência, a fim de reduzir ambiguidades e evitar fornecimento inadequado.

13.7. A área competente deverá verificar a compatibilidade da contratação com o planejamento anual, com o Documento de Formalização da Demanda e com os registros administrativos pertinentes no sistema utilizado pela instituição.

13.8. Após a consolidação das informações técnicas e estimativas, deverão ser adotadas as providências para elaboração do Termo de Referência e prosseguimento da fase preparatória da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente contratação envolve a aquisição de materiais de acondicionamento, armazenamento interno, organização e transporte de amostras e materiais laboratoriais, incluindo itens fabricados em plástico, papelão, papel, polietileno e poliestireno expandido, razão pela qual há potencial geração de resíduos decorrentes do uso, descarte de embalagens e substituição dos materiais ao final de sua vida útil.

14.2. Embora não se trate de contratação com impacto ambiental elevado, a demanda possui repercussões ambientais associadas ao consumo de materiais, à geração de resíduos sólidos e à necessidade de destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos materiais descartados, especialmente no contexto das rotinas laboratoriais.

14.3. Sempre que compatível com a necessidade administrativa, a contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, com preferência por materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, bem como por fornecedores que adotem práticas compatíveis com a redução de resíduos e o uso responsável de materiais.

14.4. As especificações técnicas e condições de fornecimento poderão contemplar, quando cabível, requisitos relacionados à adequada embalagem dos produtos, à minimização de excessos de acondicionamento, à resistência e durabilidade dos materiais e à adoção de soluções que reduzam perdas por avarias no transporte e armazenamento.

14.5. Os resíduos eventualmente gerados pelo uso dos materiais deverão observar os procedimentos institucionais de segregação, acondicionamento e destinação final adotados pelo ILMD/Fiocruz Amazônia, de acordo com a natureza de cada material e com as rotinas internas aplicáveis.

14.6. No caso dos itens destinados ao transporte e acondicionamento de material biológico, deverá ser observada atenção especial quanto ao descarte das embalagens e materiais associados, conforme sua natureza e eventual contato com amostras ou materiais laboratoriais, evitando manejo inadequado e riscos sanitários ou ambientais.

14.7. Dessa forma, conclui-se que a contratação possui impactos ambientais manejáveis, desde que observadas boas práticas de uso racional dos materiais, redução de desperdício, segregação adequada de resíduos e, quando aplicável, critérios de sustentabilidade na definição da solução.

15. PRORROGAÇÃO DA ARP E QUANTITATIVOS

15.1. Em conformidade com o Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, registra-se que há possibilidade de renovação dos quantitativos originalmente registrados em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis.

15.2. Considerando que a vigência da ARP poderá alcançar até 24 (vinte e quatro) meses, mediante prorrogação, esta fase de planejamento prevê expressamente a possibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente estimados, limitada ao quantitativo anual previsto.

15.3. A renovação dos quantitativos ficará condicionada ao atendimento simultâneo dos seguintes requisitos:

- comprovação da manutenção do preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto nº 11.462/2023;
- previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços quanto à possibilidade de renovação durante a prorrogação;
- tratamento prévio e justificado no planejamento da contratação, em conformidade com o art. 18, §1º, IV, e art. 40 da Lei nº 14.133/2021;
- formalização da prorrogação por meio de termo aditivo dentro do prazo de vigência da ata, conforme orientação do referido Parecer e da ON AGU nº 89/2024.

15.4. A presente previsão visa assegurar segurança jurídica ao procedimento, transparência aos licitantes, fidedignidade das estimativas de consumo e adequação ao princípio da anualidade, evitando o superdimensionamento de quantitativos no planejamento inicial.

15.5. Dessa forma, fica consignado neste ETP que eventual prorrogação da Ata poderá contemplar a renovação dos quantitativos definidos para a contratação, observados os limites legais e as condições estabelecidas, podendo as estimativas ser oportunamente ajustadas no Termo de Referência.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

O Estudo Técnico Preliminar demonstra que a aquisição de materiais para acondicionamento, armazenamento interno, organização e transporte de amostras e materiais laboratoriais é necessária para atender às demandas dos laboratórios e plataformas tecnológicas do ILMD/Fiocruz Amazônia.

A necessidade da contratação encontra-se formalizada no Documento de Formalização da Demanda, que evidencia a essencialidade dos materiais para a continuidade das rotinas laboratoriais, para a adequada organização e conservação de materiais e amostras e para o suporte às atividades técnico-científicas desenvolvidas pela unidade.

O levantamento de mercado indica a existência de fornecedores aptos ao fornecimento dos itens pretendidos, e a solução proposta mostra-se compatível com a prática de mercado, com possibilidade de aquisição por item, o que favorece a competitividade e a eficiência da contratação.

Os quantitativos estimados foram definidos com base no consumo anterior, na necessidade de reposição de estoque e no planejamento das atividades laboratoriais, sendo a solução adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

Além disso, a contratação é tecnicamente possível, administrativamente necessária e operacionalmente adequada, desde que o Termo de Referência detalhe de forma suficiente as especificações dos materiais, as condições de entrega, os critérios de recebimento e, em especial, os requisitos complementares aplicáveis aos itens destinados ao transporte de material biológico.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Setor Requisitante

GIOVANA PINHEIRO DA CONCEICAO

Analista de Gestão em Saúde Pública



Assinou eletronicamente em 10/09/2026 às 14:35:06.

Despacho: Vice-Diretora

MICHELE ROCHA DE ARAUJO EL KADRI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 10/09/2026 às 16:16:49.